



Processo 78.125

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.355**

Institui a “**Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de outubro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a “**Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio**”.

Parágrafo único. A Campanha será promovida pela sociedade civil organizada e divulgada em instituições que realizem atendimento especializado em saúde mental, através de eventos, manifestações, cartazes e outras ações, com o objetivo de orientar e conscientizar os pacientes dessas instituições sobre a prevenção ao suicídio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de outubro de dois mil e dezessete (03/10/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*